LEI MUNICIPAL Nº 2.035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o poder executivo municipal a efetuar contratações temporárias .

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da Carta Magna, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses,. prorrogável uma vez por igual período, destinadas a prover a demanda de recolhimento, transporte e acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos e operacionalização da UTAR – Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos:

I - até 18 Operários, 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, assim distribuídos:

a) até 11 Operários para a operacionalização da UTAR, pelo período de 06 meses, prorrogável uma vez por igual período;

b) até 05 Operários para o serviço de recolhimento e transporte de resíduos urbanos, pelo período de 06 meses, prorrogável uma vez por igual período;

c) 02 Operários para o serviço de limpeza do local e da área de instalação e operacionalização da UTAR, pelo período de 02 meses, prorrogável uma vez por igual período.

II – 01 Motorista, 40 horas semanais, para dirigir o veículo do serviço de recolhimento e transporte dos resíduos urbanos até a UTAR.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal n.º 1690/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão – 06 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito
Unidade – 01 –Serviços Urbanos
Atividade – 2086- Administração e Manutenção da SMOVU
Elemento – 3.1.90.13.02.01.00.00 –INSS Servidores R$ 18.500,00
Atividade – 2089 – Manutenção dos Serviços de Limpeza
Elemento – 3.1.90.11.01.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 86.500,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte os recursos decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito
Unidade – 01 –Serviços Urbanos
Atividade – 2089 – Manutenção dos Serviços de Limpeza

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, aos 26 de Fevereiro de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Sec. Administração